



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220559 ADESÃO (CARONA) Nº. A/2022-004-SEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **B L DE M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como Objeto a locação de veículos e máquinas pesadas, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada à Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante denominado **CONTRANATE** neste ato representado pela Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e a empresa **B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (TURCAM EMPREENDIMENTOS)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.041.528/0001-13, com sede na Rua Frei Cristóvão de Lisboa nº. 1068 – Sala B, Bairro Centro, na cidade de Cametá, estado do Pará, CEP: 68.400-000, telefone: (91) 98040-4966, e-mail: turcamempreendimentos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Proprietário Sr. **BRENNO LUIZ DE MACEDO CALDAS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de Identidade nº. 4957044 4ª via SSP/PA e CPF nº 925.652.632-87, residente e domiciliado no Conjunto Maguari, Alameda 09, casa 35, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-069, Belém/PA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.688	Hora	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (01 UNIDADE) – tipo PC-160 PC-200 ou cx-200, ano de fabricação não inferior a 2012. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	159,00	268.392,00
02	1.600	Hora	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D41 ou D51 (02 UNIDADES) – com trabalho mínimo de 200 horas mensais, com reposição de peças de manutenção, filtros e serviço de mecânica por conta do CONTRATADO. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa CONTRATANTE	189,00	302.400,00



03	1.192	Hora	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (02 UNIDADES) – veículo caminhão 6x4, com motor a diesel, com reservatório de capacidade mínima de 10.000l, (inclui tanque de aço para transporte de água e moto bomba centrífuga a gasolina de 3,5cv), veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa CONTRATANTE.	74,00	88.208,00
VALOR GLOBAL					659.000,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/09/2022 e encerramento em 26/09/2023.

2.1.1 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 - A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$: 659.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

-18 541 0012 2.082 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 - Fica designado a servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – CPF: 792.999.382-53 para exercer a função de fiscal e o Sr. VANILSON RIBEIRO NEGRÃO – CPF: 977.982.312-34 para exercer a função de fiscal substituto, conforme Portaria nº. 0066/2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 - A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação equalificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1- É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Xingu/PA, 26 de setembro de 2022.

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

B L DE M CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.041.528/0001-13

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____